Proc. 191/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.529 ***DE*** 23 ***DE*** dezembro ***DE*** 2004 .

Ementa: **Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Cargos de Secretários Municipais de Barra Mansa e dá outras providências.**

Art. 1º **- Fica fixado em R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), o valor do subsídio mensal dos Cargos de Secretários Municipais de Barra Mansa, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.**

§ 1º **- O Diretor de Autarquias e Consultor Jurídico, para os efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.**

§ 2º **- A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de Cargo Efetivo no Município.**

§ 3º **- A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do Cargo Efetivo do titular da Secretaria.**

Art. 2º **- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de dezembro de 2004

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO